

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 47/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**

DATA DE ABERTURA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
QUANTIDADE DE ITENS A SEREM LICITADOS: 109
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.935,8886
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	5307/2026
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 02/09/2026 . Propostas recebidas até dia 16/09/2026 às 08h58min Abertura das propostas eletrônicas dia 16/09/2026 às 09:00h Início sessão de disputa de lances dia 16/09/2026 às 09h00min
OBJETO:	O OBJETIVO DO PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HELOGINA ALVES MARIANO, A SER CUSTEADA ATRAVÉS DE REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO PROGRAMA EQUIPA SOCIAL DO GOVERNO ESTADUAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<u>Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/</u> “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO-PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 248, Decreto Municipal nº (regulamenta SRP) e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.turvania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do_Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3682-1768. E-mail: licitacaoturvania@gmail.com .	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 134 de 10 abril 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 248/2026, Decreto Municipal nº 1.768 de 02/01/2024 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O OBJETIVO DO PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HELOGINA ALVES MARIANO, A SER CUSTEADA ATRAVÉS DE REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO PROGRAMA EQUIPA SOCIAL DO GOVERNO ESTADUAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA
52560,	PONTALETE 3x3" - equivalente ao pontalete SINAPI 4491	UN	7,1100	11,0700	78,7077	1,0000
52561,	DESMOLDANTE PARA CONCRETO - equivalente ao SINAPI 2692	UND	0,3200	11,1800	3,5776	2,0000
52562,	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR PARA ARMADURA	un	210,0000	0,2200	46,2000	3,0000
52563,	AÇO CA-50, 8,0 MM	kg	30,6900	7,5700	232,3233	4,0000
36791,	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4.800,3900	0,8200	3.936,3198	5,0000
36851,	AREIA MEDIA	M³	30,7400	172,6400	5.306,9536	6,0000
52564,	BRITA 1	m³	4,2900	195,8400	840,1536	7,0000
52565,	BLOCO CERÂMICO 9 x 19 x 39 CM, 6 FUROS HORIZONTAIS	un	3.820,5000	2,3900	9.130,9950	8,0000
52566,	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA	UN	113,4000	2,1300	241,5420	9,0000
52567,	PINO DE AÇO COM AÇÃO DIRETA - equivalente ao pino de fixação da	UND	1,3500	42,3000	57,1050	10,0000

	composição					
52568,	CAL HIDRATADA	kg	3.297,6300	0,9100	3.000,8433	11,0000
36850,	AREIA GROSSA	M³	8,3600	157,6700	1.318,1212	12,0000
52569,	ARGAMASSA POLIMÉRICA / CIMENTO POLIMÉRICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	kg	207,6900	3,0700	637,6083	13,0000
52570,	TELHA CERÂMICA NÃO ESMALTADA TIPO PORTUGUESA/ROMANA/AMERICANA	un	1.774,8500	2,2600	4.011,1610	14,0000
52571,	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	UN	70,0000	27,6500	1.935,5000	15,0000
52572,	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	UN	88,0000	18,6900	1.644,7200	16,0000
36862,	PREGO 19X27	KG	1,1600	19,9900	23,1884	17,0000
52573,	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	Kg	3.624,1000	1,2800	4.638,8480	18,0000
07833,	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	104,7300	8,0600	844,1238	19,0000
52574,	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	m2	551,3800	100,7700	55.562,5626	20,0000
52575,	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI	m2	14,7000	25,5100	374,9970	21,0000
52576,	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) -	m2	157,5000	30,5600	4.813,2000	22,0000
52577,	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	UN	121,6200	11,9500	1.453,3590	23,0000
51225,	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	109,5000	0,8700	95,2650	24,0000
52578,	MASSA CORRIDA PVA	Kg	511,0000	4,0300	2.059,3300	25,0000
52579,	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM	UN	166,8100	33,6600	5.614,8246	26,0000
52580,	MASSA / REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURADO	kg	287,9200	8,0300	2.311,9976	27,0000
52581,	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	UN	90,4300	5,4300	491,0349	28,0000
52582,	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	un	2,0100	1,9700	3,9597	29,0000
34429,	FITA VEDAROSCA 18 MM	UN	23,4100	0,3900	9,1299	30,0000
51529,	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	UND	5,0000	111,9700	559,8500	31,0000
39898,	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	UN	1,0000	404,9000	404,9000	32,0000
52583,	DUCHA HIGIÊNICA	UN	1,0000	123,9900	123,9900	33,0000
52584,	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA	UN	2,0000	3,0800	6,1600	34,0000
52585,	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA	UN	1,0000	151,0000	151,0000	35,0000

52586,	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA	un	2,0000	96,6600	193,3200	36,0000
47721,	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	UND	3,0000	82,7000	248,1000	37,0000
52587,	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (	UN	8,0000	49,8500	398,8000	38,0000
52588,	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UN	3,0000	4,3400	13,0200	39,0000
52589,	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ ROSCA	UN	3,0000	3,0000	9,0000	40,0000
52590,	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA	UN	10,0000	1,0100	10,1000	41,0000
30981,	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	22,0000	0,8900	19,5800	42,0000
30434,	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UND	6,0000	1,3700	8,2200	43,0000
52591,	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X	UN	4,0000	6,9100	27,6400	44,0000
52592,	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM	UN	4,0000	5,5500	22,2000	45,0000
52593,	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 40 MM - preço subsidiário equivalente T337	UN	12,2900	6,3900	78,5331	46,0000
52594,	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 50 MM - preço subsidiário equivalente T337	UN	47,9700	9,9900	479,2203	47,0000
52595,	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 100 MM - preço subsidiário equivalente T337	UN	26,7400	16,4900	440,9426	48,0000
52597,	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	kg	4,3200	8,0600	34,8192	49,0000
52598,	TIJOLO MACIÇO	un	1.008,0000	0,6100	614,8800	50,0000
36783,	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	KG	0,5900	6,6600	3,9294	51,0000
33221,	ACO CA-60 B - 5,0 MM	KG	17,1700	7,8200	134,2694	52,0000
40299,	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	0,3200	14,4700	4,6304	53,0000
51524,	BRITA Nº 2	M³	3,6100	190,7800	688,7158	54,0000
52599,	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,	m2	0,3900	31,8100	12,4059	55,0000
29205,	PREGO 18X24	KG	0,0200	16,7000	0,3340	56,0000
36829,	TABUA PARA FORMA (30CM)	MT	33,2100	13,8800	460,9548	57,0000
40264,	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UN	1,0000	21,0600	21,0600	58,0000
40265,	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	UN	3,0000	28,7800	86,3400	59,0000
52600,	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UN	3,0000	11,9800	35,9400	60,0000
52601,	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	UN	3,0000	18,6300	55,8900	61,0000
52602,	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC	UN	2,0000	8,0400	16,0800	62,0000
52603,	VALVULA PARA LAVATORIO OU	UN	3,0000	55,0200	165,0600	63,0000

	BEBEDOURO					
52604,	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2"	UN	2,0000	33,6800	67,3600	64,0000
52605,	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM	UN	2,0000	26,9800	53,9600	65,0000
52606,	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	5,0000	5,8400	29,2000	66,0000
32533,	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	3,0000	5,1500	15,4500	67,0000
12063,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	1,0000	7,8000	7,8000	68,0000
30407,	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UND	2,0000	2,9500	5,9000	69,0000
47709,	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	UND	4,0000	7,7600	31,0400	70,0000
47708,	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	UND	6,0000	3,1000	18,6000	71,0000
32536,	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UND	3,0000	5,1600	15,4800	72,0000
12060,	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	1,0000	13,1100	13,1100	73,0000
32537,	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	UND	1,0000	23,0000	23,0000	74,0000
52607,	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,0000	7,3300	14,6600	75,0000
40203,	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	KG	0,0700	17,7800	1,2446	76,0000
17060,	BRITA Nº 0	M³	0,0600	219,8400	13,1904	77,0000
52608,	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	m2	1,3300	53,0700	70,5831	78,0000
36857,	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	L	0,4600	11,1800	5,1428	79,0000
52609,	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL	KG	5,1500	7,8400	40,3760	80,0000
11921,	PREGO 18X30	KG	0,8100	17,3600	14,0616	81,0000
52610,	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL	KG	0,3800	8,0600	3,0628	82,0000
52611,	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 2,5 MM², 450/750 V	UN	1.804,3600	2,9400	5.304,8184	83,0000
52612,	FITA ISOLANTE, ROLO 5 M	un	13,6400	3,7700	51,4228	84,0000
52613,	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM²	UN	776,4800	13,4600	10.451,4208	85,0000
52614,	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4" x 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	UN	54,0000	1,5700	84,7800	86,0000
52615,	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+)	UN	17,0000	8,8900	151,1300	87,0000
52616,	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A -	UN	75,0000	17,3200	1.299,0000	88,0000
39016,	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	10,0000	10,4300	104,3000	89,0000

51218,	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UND	1,0000	12,7000	12,7000	90,0000
52617,	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	un	1,0000	247,3100	247,3100	91,0000
15751,	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO	UN	1,0000	1.168,4100	1.168,4100	92,0000
52618,	FIO DE COBRE NU 6 MM2 (18,00 M/KG)	UN	2,2400	8,5100	19,0624	93,0000
52619,	HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UN	1,0000	79,1700	79,1700	94,0000
52620,	CAIXA "ARSTOP" COM 1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E	UN	10,0000	39,4700	394,7000	95,0000
52621,	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	8,0000	13,8200	110,5600	96,0000
31030,	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	4,0000	11,4300	45,7200	97,0000
52622,	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO	UN	2,0000	450,0000	900,0000	98,0000
52623,	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA	UN	2,0000	1.137,9900	2.275,9800	99,0000
52624,	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS	UN	4,0000	110,6700	442,6800	100,0000
52625,	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1	UN	1,0000	278,3400	278,3400	101,0000
40208,	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2 CM	M²	1,0800	381,0500	411,5340	102,0000
52626,	CUBA INOX 50 x 40 x 20 CM, AÇO 304	UN	1,0000	430,2300	430,2300	103,0000
52627,	TORNEIRA DE MESA PARA PIA, BICA MÓVEL	UN	1,0000	151,0000	151,0000	104,0000
52628,	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA	UN	1,0000	33,6800	33,6800	105,0000
52632,	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM	UN	2,0000	124,4000	248,8000	106,0000
52633,	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM	UN	2,0000	79,5200	159,0400	107,0000
12019,	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	6.192,0900	0,6900	4.272,5421	108,0000
44171,	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	UN	72,0000	29,4000	2.116,8000	109,0000

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR.**

2.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

2.8 BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10 PARTICIPAÇÃO:

2.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.12.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.15.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.17 Não poderão disputar esta licitação:

2.17.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.17.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.17.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.17.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.17.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.17.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.17.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.17.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.17.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.17.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18 O impedimento de que trata o item 2.17.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.2 e 2.17.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.21 O disposto nos itens 2.17.2 e 2.17.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23 A vedação de que trata o item 2.17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

2.16 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.17 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.18 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.19 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.20 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.21 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.24 informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.25 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.26 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.27 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.28. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.29 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 1.769 de 02/01/2024.

Art. 31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.turvania.go.gov.br e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO *****, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes,

quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.7.5 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL fica dispensada do balanço patrimonial e fica obrigada a apresentar o DEFIS e o último EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.turvania.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar e

-
- 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.3** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

-
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

-
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia -GO, 01 de setembro de 2026.

MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de construção básicos para reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social Helogina Alves Mariano, a ser custeada através de repasse extraordinário do Programa Equipa Social do Governo Estadual, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo que foram estabelecidas após análise de projetos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / INSUMO	UNID.	QUANT. INSUMO	P. UNIT. INSUMO	P. TOTAL MATERIAL
1	ESTRUTURA				R\$ 932,27
1.1	VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO ARMADO	m			R\$ 932,27
1.1.1	PONTALETE 3x3" - equivalente ao pontalete SINAPI 4491	m	7,11	R\$ 11,07	R\$ 78,65
1.1.2	DESMOLDANTE PARA CONCRETO - equivalente ao SINAPI 2692	l	0,32	R\$ 11,18	R\$ 3,52
1.1.3	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR PARA ARMADURA	un	210,00	R\$ 0,22	R\$ 46,20
1.1.4	AÇO CA-50, 8,0 MM	kg	30,69	R\$ 7,57	R\$ 232,33

1.1.5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	361,74	R\$ 0,82	R\$ 296,62
1.1.6	AREIA MÉDIA	m³	0,85	R\$ 172,64	R\$ 146,14
1.1.7	BRITA 1	m³	0,66	R\$ 195,84	R\$ 128,80
2	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				R\$ 20.587,50
2.1	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS - paredes internas novas + platibandas	m²			R\$ 10.401,12
2.1.1	BLOCO CERÂMICO 9 x 19 x 39 CM, 6 FUROS HORIZONTAIS	un	3.820,50	R\$ 2,39	R\$ 9.131,00
2.1.2	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA	m	113,40	R\$ 2,13	R\$ 241,54
2.1.3	PINO DE AÇO COM AÇÃO DIRETA - equivalente ao pino de fixação da composição	cento	1,35	R\$ 42,30	R\$ 57,11
2.1.4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	366,33	R\$ 0,82	R\$ 300,39
2.1.5	CAL HIDRATADA	kg	325,62	R\$ 0,91	R\$ 296,32
2.1.6	AREIA MÉDIA	m³	2,17	R\$ 172,64	R\$ 374,77
2.2	CHAPISCO EM PAREDES NOVAS E RECOMPOSIÇÕES	m²			R\$ 988,54
2.2.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	844,41	R\$ 0,82	R\$ 692,42
2.2.2	AREIA GROSSA	m³	1,88	R\$ 157,67	R\$ 296,12
2.3	MASSA ÚNICA / REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU REVESTIMENTO	m²			R\$ 8.560,23
2.3.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	3.227,91	R\$ 0,82	R\$ 2.646,88
2.3.2	CAL HIDRATADA	kg	2.869,25	R\$ 0,91	R\$ 2.611,02
2.3.3	AREIA MÉDIA	m³	19,13	R\$ 172,64	R\$ 3.302,33
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA EM ÁREAS MOLHADAS	m²			R\$ 637,61
2.4.1	ARGAMASSA POLIMÉRICA / CIMENTO POLIMÉRICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	kg	207,69	R\$ 3,07	R\$ 637,61

3	COBERTURA				R\$ 7.614,57
3.1	REPOSIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS DANIFICADAS - provisão de 10% da cobertura	m²			R\$ 4.011,17
3.1.1	TELHA CERÂMICA NÃO ESMALTADA TIPO PORTUGUESA/ROMANA/AMERICANA	un	1.774,85	R\$ 2,26	R\$ 4.011,17
3.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - NOVA	m			R\$ 1.935,50
3.2.1	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	m	70,00	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
3.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - NOVO	m			R\$ 1.667,91
3.3.1	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	m	88,00	R\$ 18,69	R\$ 1.644,72
3.3.2	PREGO 19x27	Kg	1,16	R\$ 19,99	R\$ 23,19
5	PISO				R\$ 63.346,45
5.1	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	m²			R\$ 62.856,49
5.1.1	AREIA MÉDIA	m3	7,90	R\$ 172,64	R\$ 1.363,42
5.1.2	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	Kg	2.437,50	R\$ 1,28	R\$ 3.120,00
5.1.3	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	78,29	R\$ 8,06	R\$ 631,04
5.1.4	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	m2	551,38	R\$ 100,77	R\$ 55.562,32
5.1.5	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	3.159,00	R\$ 0,69	R\$ 2.179,71
5.2	RODAPÉ CERÂMICO	m			R\$ 489,95
5.2.1	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	Kg	61,60	R\$ 1,28	R\$ 78,85
5.2.2	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	4,48	R\$ 8,06	R\$ 36,11
5.2.3	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI	m2	14,70	R\$ 25,51	R\$ 375,00
6	REVESTIMENTOS				R\$ 6.430,20
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES DE ÁREAS MOLHADAS	m²			R\$ 6.430,20

6.1.1	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	Kg	1.125,00	R\$ 1,28	R\$ 1.440,00
6.1.2	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	21,96	R\$ 8,06	R\$ 177,00
6.1.3	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) -	m2	157,50	R\$ 30,56	R\$ 4.813,20
7	PINTURA				R\$ 11.534,62
7.1	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS	m²			R\$ 1.453,34
7.1.1	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	l	121,62	R\$ 11,95	R\$ 1.453,34
7.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMÃOS - acabamento liso	m²			R\$ 2.154,60
7.2.1	LIXA PARA PAREDE Nº 100	un	109,50	R\$ 0,87	R\$ 95,27
7.2.2	MASSA CORRIDA PVA	Kg	511,00	R\$ 4,03	R\$ 2.059,33
7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	m²			R\$ 5.614,66
7.3.1	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM	l	166,81	R\$ 33,66	R\$ 5.614,66
7.4	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	m²			R\$ 2.312,03
7.4.1	MASSA / REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURADO	kg	287,92	R\$ 8,03	R\$ 2.312,03
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 2.348,19
8.1	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM PARA ÁGUA FRIA	m			R\$ 491,79
8.1.1	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	m	90,43	R\$ 5,43	R\$ 491,03
8.1.2	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	un	0,39	R\$ 1,97	R\$ 0,76
8.2	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM ACABAMENTO/CANOPLA	un			R\$ 561,68
8.2.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	4,70	R\$ 0,39	R\$ 1,83
8.2.2	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	un	5,00	R\$ 111,97	R\$ 559,85

8.3	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1.000 L COM CONEXÕES BÁSICAS	un			R\$ 404,90
8.3.1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	un	1,00	R\$ 404,90	R\$ 404,90
8.4	DUCHA HIGIÊNICA	un			R\$ 124,10
8.4.1	DUCHA HIGIÊNICA	un	1,00	R\$ 123,99	R\$ 123,99
8.4.2	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,28	R\$ 0,39	R\$ 0,11
8.5	TERMINAL DE ÁGUA PARA MÁQUINA DE LAVAR PRATOS 25 x 3/4" - joelho soldável/roscável	un			R\$ 3,24
8.5.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,40	R\$ 0,39	R\$ 0,16
8.5.2	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA	un	1,00	R\$ 3,08	R\$ 3,08
8.6	TERMINAL DE ÁGUA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 25 x 3/4" - joelho soldável/roscável	un			R\$ 3,24
8.6.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,40	R\$ 0,39	R\$ 0,16
8.6.2	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA	un	1,00	R\$ 3,08	R\$ 3,08
8.7	TORNEIRA DE MESA PARA PIA - bica móvel	un			R\$ 151,11
8.7.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,28	R\$ 0,39	R\$ 0,11
8.7.2	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA	un	1,00	R\$ 151,00	R\$ 151,00
8.8	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR 1/2" e 3/4"	un			R\$ 96,77
8.8.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,28	R\$ 0,39	R\$ 0,11
8.8.2	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA	un	1,00	R\$ 96,66	R\$ 96,66
8.9	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2"	un			R\$ 248,43
8.9.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
8.9.2	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	un	3,00	R\$ 82,70	R\$ 248,10
8.10	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA 1/2" (ENGATE), referência ao engate cromado 30 cm	un			R\$ 149,88

8.10.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
8.10.2	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (	un	3,00	R\$ 49,85	R\$ 149,55
8.11	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC 1/2" (ENGATE)	un			R\$ 13,35
8.11.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
8.11.2	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	un	3,00	R\$ 4,34	R\$ 13,02
8.12	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25 x 1/2"	un			R\$ 9,36
8.12.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,93	R\$ 0,39	R\$ 0,36
8.12.2	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA	un	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
8.13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 x 3/4"	un			R\$ 11,62
8.13.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA	un	10,00	R\$ 1,01	R\$ 10,10
8.13.2	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	3,90	R\$ 0,39	R\$ 1,52
8.14	JOELHO 90° SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	un			R\$ 19,58
8.14.1	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	22,00	R\$ 0,89	R\$ 19,58
8.15	TÊ 90° SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	un			R\$ 8,22
8.15.1	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22
8.16	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4"	un			R\$ 28,25
8.16.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	1,56	R\$ 0,39	R\$ 0,61
8.16.2	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X	un	4,00	R\$ 6,91	R\$ 27,64
8.17	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2"	un			R\$ 22,68
8.17.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	1,24	R\$ 0,39	R\$ 0,48
8.17.2	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM	un	4,00	R\$ 5,55	R\$ 22,20
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				R\$ 3.105,69
9.1	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM - fornecimento e instalação (9,85 m + 1,80 m)	m			R\$ 78,90
9.1.1	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 40 MM - preço subsidiário equivalente T337	m	12,29	R\$ 6,39	R\$ 78,53

9.1.2	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	un	0,19	R\$ 1,97	R\$ 0,37
9.2	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM - fornecimento e instalação (43,67 m + 1,80 m)	m			R\$ 480,77
9.2.1	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 50 MM - preço subsidiário equivalente T337	m	47,97	R\$ 9,99	R\$ 479,18
9.2.2	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	un	0,80	R\$ 1,97	R\$ 1,59
9.3	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM - fornecimento e instalação (24,15 m + 1,20 m)	m			R\$ 442,20
9.3.1	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 100 MM - preço subsidiário equivalente T337	m	26,74	R\$ 16,49	R\$ 440,97
9.3.2	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	un	0,63	R\$ 1,97	R\$ 1,23
9.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA 60 x 60 CM - composição análoga: caixa 60x60x80 sem tampa + tampa de concreto armado	un			R\$ 1.150,62
9.4.1	AREIA MÉDIA	m ³	0,69	R\$ 172,64	R\$ 118,52
9.4.2	BRITA 1	m ³	0,11	R\$ 195,84	R\$ 22,23
9.4.3	BRITA 2	m ³	0,11	R\$ 190,78	R\$ 21,65
9.4.4	CAL HIDRATADA	kg	102,76	R\$ 0,91	R\$ 93,51
9.4.5	CIMENTO PORTLAND CII-32	kg	172,77	R\$ 0,69	R\$ 119,21
9.4.6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	kg	4,32	R\$ 8,06	R\$ 34,81
9.4.7	TIJOLO MACIÇO	un	1.008,00	R\$ 0,61	R\$ 614,88
9.4.8	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Kg	0,59	R\$ 6,66	R\$ 3,90

9.4.9	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	7,04	R\$ 7,82	R\$ 55,06
9.4.10	ARAME RECOZIDO 18 BWG	Kg	0,14	R\$ 14,47	R\$ 2,01
9.4.11	BRITA Nº 1	m3	0,02	R\$ 195,84	R\$ 3,70
9.4.12	BRITA Nº 2	m3	0,06	R\$ 190,78	R\$ 10,78
9.4.13	CIMENTO PORTLAND CII-32	Kg	28,80	R\$ 0,69	R\$ 19,87
9.4.14	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,	m2	0,39	R\$ 31,81	R\$ 12,29
9.4.15	PREGO 18x24	Kg	0,02	R\$ 16,70	R\$ 0,37
9.4.16	TABUA PARA FORMA (30CM)	m	0,46	R\$ 13,88	R\$ 6,33
9.4.17	AREIA GROSSA	m3	0,07	R\$ 157,67	R\$ 11,49
9.5	CORPO CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50 MM	un			R\$ 21,06
9.5.1	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	un	1,00	R\$ 21,06	R\$ 21,06
9.6	CORPO CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 MM	un			R\$ 86,34
9.6.1	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	un	3,00	R\$ 28,78	R\$ 86,34
9.7	SIFÃO PARA LAVATÓRIO PVC 1" x 1.1/2"	un			R\$ 36,43
9.7.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	1,26	R\$ 0,39	R\$ 0,49
9.7.2	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	un	3,00	R\$ 11,98	R\$ 35,94
9.8	SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2" x 2"	un			R\$ 37,59
9.8.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
9.8.2	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	un	2,00	R\$ 18,63	R\$ 37,26
9.9	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC	un			R\$ 8,22

9.9.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,45	R\$ 0,39	R\$ 0,18
9.9.2	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC	un	1,00	R\$ 8,04	R\$ 8,04
9.10	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/BEBEDOURO METÁLICA 1"	un			R\$ 165,06
9.10.1	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO	un	3,00	R\$ 55,02	R\$ 165,06
9.11	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA	un			R\$ 67,69
9.11.1	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
9.11.2	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2"	un	2,00	R\$ 33,68	R\$ 67,36
9.12	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA 1"	un			R\$ 26,98
9.12.1	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM	un	1,00	R\$ 26,98	R\$ 26,98
9.13	CURVA 45° DIÂMETRO 40 MM - ESGOTO	un			R\$ 29,20
9.13.1	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	5,00	R\$ 5,84	R\$ 29,20
9.14	CURVA 90° CURTA DIÂMETRO 40 MM - ESGOTO	un			R\$ 15,45
9.14.1	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	3,00	R\$ 5,15	R\$ 15,45
9.15	JOELHO 45° DIÂMETRO 100 MM - ESGOTO	un			R\$ 7,80
9.15.1	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	un	1,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80
9.16	JOELHO 45° DIÂMETRO 50 MM - ESGOTO	un			R\$ 5,90
9.16.1	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	2,00	R\$ 2,95	R\$ 5,90
9.17	JOELHO 90° DIÂMETRO 100 MM - ESGOTO	un			R\$ 31,04
9.17.1	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	4,00	R\$ 7,76	R\$ 31,04
9.18	JOELHO 90° DIÂMETRO 50 MM - ESGOTO	un			R\$ 18,60
9.18.1	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	6,00	R\$ 3,10	R\$ 18,60
9.19	JOELHO 90° COM ANEL DIÂMETRO 40 MM - ESGOTO SECUNDÁRIO	un			R\$ 15,48
9.19.1	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	3,00	R\$ 5,16	R\$ 15,48
9.20	JUNÇÃO SIMPLES 100 x 50 MM - ESGOTO	un			R\$ 13,11

9.20.1	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	un	1,00	R\$ 13,11	R\$ 13,11
9.21	JUNÇÃO SIMPLES 100 x 100 MM - ESGOTO	un			R\$ 23,00
9.21.1	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	un	1,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
9.22	JUNÇÃO SIMPLES 50 x 50 MM - ESGOTO	un			R\$ 14,66
9.22.1	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	R\$ 7,33	R\$ 14,66
9.23	UNIDADE DE TRATAMENTO / CAIXA EM ALVENARIA	un			R\$ 329,59
9.23.1	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	10,13	R\$ 7,82	R\$ 79,22
9.23.2	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	Kg	0,07	R\$ 17,78	R\$ 1,24
9.23.3	ARAME RECOZIDO 18 BWG	Kg	0,18	R\$ 14,47	R\$ 2,60
9.23.4	BRITA Nº 0	m3	0,06	R\$ 219,84	R\$ 13,19
9.23.5	BRITA Nº 1	m3	0,06	R\$ 195,84	R\$ 11,75
9.23.6	CIMENTO PORTLAND CII-32	Kg	43,93	R\$ 0,69	R\$ 30,31
9.23.7	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	m2	1,33	R\$ 53,07	R\$ 70,58
9.23.8	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	l	0,46	R\$ 11,18	R\$ 5,14
9.23.9	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL	Kg	5,15	R\$ 7,84	R\$ 40,39
9.23.10	PREGO 18x30	Kg	0,81	R\$ 17,36	R\$ 14,06
9.23.11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL	Kg	0,38	R\$ 8,06	R\$ 3,03

9.23.12	TABUA PARA FORMA (30CM)	m	2,82	R\$ 13,88	R\$ 39,14
9.23.13	AREIA GROSSA	m3	0,12	R\$ 157,67	R\$ 18,92
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 21.484,99
10.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	m			R\$ 5.356,24
10.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 2,5 MM², 450/750 V	m	1.804,36	R\$ 2,94	R\$ 5.304,82
10.1.2	FITA ISOLANTE, ROLO 5 M	un	13,64	R\$ 3,77	R\$ 51,43
10.2	CABO FLEXÍVEL PVC 450/750 V, 16 MM²	m			R\$ 10.451,35
10.2.1	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM²	m	776,48	R\$ 13,46	R\$ 10.451,35
10.3	CAIXA RETANGULAR PVC 4 x 2"	un			R\$ 84,78
10.3.1	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4" x 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	un	54,00	R\$ 1,57	R\$ 84,78
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLA, COM SUPORTE E PLACA	un			R\$ 151,13
10.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+	un	17,00	R\$ 8,89	R\$ 151,13
10.5	CONJUNTO TRIPLO DE TOMADAS 2P+T 20 A COM PLACA PARA 3 FUNÇÕES - 24 conjuntos	cj			R\$ 1.247,04
10.5.1	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A -	un	72,00	R\$ 17,32	R\$ 1.247,04
10.6	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20 A - conjunto simples	un			R\$ 51,96
10.6.1	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A -	un	3,00	R\$ 17,32	R\$ 51,96
10.7	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A - faixa GOINFRA 10 a 32 A	un			R\$ 73,01
10.7.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	un	7,00	R\$ 10,43	R\$ 73,01
10.8	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A - faixa GOINFRA 10 a 32 A	un			R\$ 31,29
10.8.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	un	3,00	R\$ 10,43	R\$ 31,29

10.9	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A - faixa GOINFRA 35 a 50 A	un			R\$ 12,70
10.9.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	un	1,00	R\$ 12,70	R\$ 12,70
10.10	DISJUNTOR 125 A - analogia à composição GOINFRA tripolar de 125 A	un			R\$ 247,31
10.10.1	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	un	1,00	R\$ 247,31	R\$ 247,31
10.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO	un			R\$ 1.168,41
10.11.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO	un	1,00	R\$ 1.168,41	R\$ 1.168,41
10.12	FIO DE COBRE NU 6 MM²	m			R\$ 19,10
10.12.1	FIO DE COBRE NU 6 MM ² (18,00 M/KG)	m	2,24	R\$ 8,51	R\$ 19,10
10.13	HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	un			R\$ 79,17
10.13.1	HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	un	1,00	R\$ 79,17	R\$ 79,17
10.14	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR 18 W	un			R\$ 2.116,80
10.14.1	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR,	un	72,00	R\$ 29,40	R\$ 2.116,80
10.15	PONTO PARA AR-CONDICIONADO	un			R\$ 394,70
10.15.1	CAIXA "ARSTOP" COM 1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E	un	10,00	R\$ 39,47	R\$ 394,70
11	LOUÇAS E METAIS				R\$ 5.893,05
11.1	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA - banheiros não PCD	un			R\$ 1.078,28
11.1.1	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM	un	4,00	R\$ 13,82	R\$ 55,28
11.1.2	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	1,12	R\$ 0,39	R\$ 0,44
11.1.3	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (	un	2,00	R\$ 49,85	R\$ 99,70
11.1.4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	2,00	R\$ 11,43	R\$ 22,86
11.1.5	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO	un	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

11.2	VASO SANITÁRIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - completo, excluso assento	un			R\$ 2.454,26
11.2.1	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM	un	4,00	R\$ 13,82	R\$ 55,28
11.2.2	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	1,12	R\$ 0,39	R\$ 0,44
11.2.3	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (	un	2,00	R\$ 49,85	R\$ 99,70
11.2.4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	2,00	R\$ 11,43	R\$ 22,86
11.2.5	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA	un	2,00	R\$ 1.137,99	R\$ 2.275,98
11.3	LAVATÓRIO SEM COLUNA/SUSPENSO	un			R\$ 442,68
11.3.1	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS	un	4,00	R\$ 110,67	R\$ 442,68
11.4	TANQUE DE LAVAR ROUPAS COMPLETO, COM METAIS E SIFÃO	un			R\$ 410,30
11.4.1	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1	un	1,00	R\$ 278,34	R\$ 278,34
11.4.2	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,28	R\$ 0,39	R\$ 0,11
11.4.3	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA	un	1,00	R\$ 96,66	R\$ 96,66
11.4.4	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,45	R\$ 0,39	R\$ 0,18
11.4.5	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC	un	1,00	R\$ 8,04	R\$ 8,04
11.4.6	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM	un	1,00	R\$ 26,98	R\$ 26,98
11.5	BANCADA DE GRANITO 1,50 x 0,60 M COM CUBA INOX, VÁLVULA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA - COZINHA	un			R\$ 1.099,69
11.5.1	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2 CM	m²	1,08	R\$ 381,05	R\$ 411,53
11.5.2	CUBA INOX 50 x 40 x 20 CM, AÇO 304	un	1,00	R\$ 430,23	R\$ 430,23
11.5.3	TORNEIRA DE MESA PARA PIA, BICA MÓVEL	un	1,00	R\$ 151,00	R\$ 151,00
11.5.4	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA	un	1,00	R\$ 33,68	R\$ 33,68
11.5.5	SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2 x 2"	un	1,00	R\$ 18,63	R\$ 18,63

11.5.6	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA 1/2"	un	1,00	R\$ 49,85	R\$ 49,85
11.5.7	FITA VEDAROSCA 18 MM	m	0,84	R\$ 0,39	R\$ 0,33
11.5.8	AREIA MÉDIA PARA ASSENTAMENTO DA BANCADA	m³	0,01	R\$ 172,64	R\$ 1,62
11.5.9	CIMENTO PORTLAND CPII-32 PARA ASSENTAMENTO DA BANCADA	kg	4,09	R\$ 0,69	R\$ 2,82
11.6	CONJUNTO DE BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO PCD - 1 barra 80 cm + 1 barra 40 cm por banheiro	cj			R\$ 407,84
11.6.1	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM	un	2,00	R\$ 124,40	R\$ 248,80
11.6.2	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM	un	2,00	R\$ 79,52	R\$ 159,04
12	SERVIÇOS EXTERNOS E ACESSIBILIDADE				R\$ 4.657,15
12.1	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO ESP. 5 CM - execução/regularização da rampa acessível	m²			R\$ 4.657,15
12.1.1	BRITA Nº 1	m³	3,44	R\$ 195,84	R\$ 673,49
12.1.2	BRITA Nº 2	m³	3,44	R\$ 190,78	R\$ 656,09
12.1.3	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	2.783,50	R\$ 0,69	R\$ 1.920,62
12.1.4	TABUA PARA FORMA (30CM)	m	29,93	R\$ 13,88	R\$ 415,36
12.1.5	AREIA GROSSA	m³	6,29	R\$ 157,67	R\$ 991,59
					R\$ 147.934,67

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.0.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.0.2. No que couber, solicita-se que a CONTRATADA adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.0.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.3. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

4.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, garantia, montagem e instalação (se for o caso) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

4.5. Para os itens que possuam a indicação de marcas de referência, as empresas deverão cotar marcas que correspondam àquela e devidamente reconhecida no mercado, observando estritamente as características, dimensões, cores e qualquer outra que venha a comprometer a aceitação do objeto;

4.6. Para os itens que possuam a indicação de marcas de referência, as empresas deverão apresentar folder, prospecto ou catálogo, em anexo à sua proposta para aferição de atendimento ao especificado no Edital;

4.7. O servidor nomeado como fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos ofertados, pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, para cada item, a fim de avaliar a conformidade da proposta e dar prosseguimento no procedimento licitatório;

4.8. Caso a avaliação não seja suficiente para atestar a qualidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra, que será realizada da seguinte forma:

4.8.1. – **Amostras:** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, **no prazo de 3 (três) dias úteis (prorrogáveis por igual período desde que justificado e a critério do gestor), amostras dos produtos ofertados** a fim de verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência (Item 3). **A apresentação das amostras poderá ser liberada total ou parcialmente a critério do Gestor do Contrato, desde que o mesmo esteja satisfeito com as qualificações constantes na proposta apresentada.**

4.8.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.8.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.8.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica desta Secretaria a fim de verificar a conformidade do produto(s) ofertado(s) com a(s) descrição(ões) e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.8.5. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

4.8.6. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

4.8.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.0. Caso a empresa não atenda ao disposto no item 4.7 estará automaticamente desclassificada.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a validade da ata de Registro de Preços/Contrato/Ordem de Fornecimento.

5.2. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da “Nota de Empenho”.

5.3. Os pedidos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devendo ser entregues em até **05 (CINCO) dias úteis** após a solicitação no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos locais indicados pela fiscalização na Ordem de Fornecimento.

5.4. As entregas somente serão aceitas mediante apresentação da Nota Fiscal, na quantidade total solicitada e nos preços firmados na contratação, **não sendo aceita entrega fracionada de produtos.**

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

5.6.1 Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 10.713.175/0001-48 -
Endereço: Rua Pedro Ludovico Teixeira/Rua Ribeiro Santana de Araújo, Qd. 03,
Lt. 04, St. Centro, CEP nº 76110-000, Turvânia-GO;

5.6.2 Colocar no corpo da nota fiscal a agência, conta e banco para recebimento;

5.6.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de regularidade;

5.7. Durante o prazo de validade da Ata ou Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em cada Nota de Empenho prévio e não podendo a entrega ser fracionada.

5.8. Os quantitativos totais expressos no Item 3 – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para as compras durante o prazo de execução da reforma. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela **fiscalização** de acordo com as necessidades, ficando a signatária ciente que os pedidos poderão ser efetuados de **forma parcelada**.

5.9. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL opte por Registro de Preço, poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à própria SECRETARIA convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

5.10. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência social, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para o Município.

5.11. A Administração se reserva o direito de não receber os produtos entregues fora das especificações apresentadas na licitação e na proposta vencedora.

5.12. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) /serviço(s) no Município de Turvânia-GO, dentro do prazo estabelecido em Edital.

5.13. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e virem embalados de fábrica, quando couber.

5.14. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

-
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.8. 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.1. 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.2. 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.3. 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.4. 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.5. 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.25. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.26. O fornecimento do objeto será continuado.

8.27. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.28. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.29. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.30. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.31. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.32. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.33. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.34. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.35. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.36. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.37. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.38. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.39. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.40. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.41. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.42. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.43. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.44. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.45. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.46. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.47. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.48. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.49. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.50. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.51. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.52. As empresas participantes deverão apresentar:

8.28.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

7.10.6. 8.28.3 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.10.7. 8.28.4. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.10.8. 8.28.5. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.917,38 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.*

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela dotação anexada ao processo administrativo

10.3. As despesas serão provenientes da fonte de recurso:

Fonte: 132

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turvânia, 10 de agosto de 2026.

ANGÉLICA MEIRIANE BARBOSA COTA
Auxiliar Administrativo

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX. A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal